

## **CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

“CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” para o semestre de 2019.1 – trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de graduação de outras instituições de ensino a optarem por transferir a matrícula para UNIT SE no primeiro semestre de 2019, exceto para o curso de Medicina.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### **1. DA CAMPANHA**

1.1 O aluno matriculado, ou mesmo com a matrícula trancada, em outra instituição de ensino superior que escolher transferir o curso para a UNIT SE no primeiro semestre de 2019 será beneficiado com desconto de 50% na primeira mensalidade e 20% nas demais parcelas do semestre 2019.1, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento. Esta campanha não contempla o curso de Medicina.

1.2 Além dos descontos citados no item 1.1 o aluno ingressante através do processo de transferência externa também será beneficiado com desconto de 50% nas mensalidades de 2019.1 de um dos cursos do Unit Idiomas.

### **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem, nos cursos das modalidades presencial ou à distância, no semestre vigente à promoção, e realizar o processo de transferência externa para a graduação presencial da UNIT/SE, apresentando todos os documentos previstos no edital.

### **3. O PROGRAMA DE “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA”**

3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da UNIT SE.

3.1.1. Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.



3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

3.4. Esta política de desconto decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Medicina.

3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.

3.5.1. Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

3.6 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso perderá o benefício ofertado neste regulamento.

#### **4. DO PRAZO**

4.1. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 29/03/2019.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A UNIT SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

---

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS

Diretora Financeira

---

SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO

Superintendente Geral

Aracaju, 20 de outubro de 2018.

